

SESSÃO ORDINÁRIA 00095ª, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - PLENO.

Processo Nº 701393 / 2011 - TC (701393/2011-CM MOSSORO)

Interessado: CAM.MUN.MOSSORÓ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 06/2011 REF. AO BIMESTRE: 01/2011 - RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Advogado: Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira - OAB/RN 11.671.

Responsável(is): Francisco José Lima Silveira Júnior - CPF:85082783491

Relator(a): FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

ACÓRDÃO No. 380/2018 - TC

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. QUESTÃO INERENTE À PUBLICAÇÃO DOS RGFs DEVIDAMENTE ENFRENTADA PELA DECISÃO GUERREADA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo senhor Francisco José Lima Silveira Júnior, contra o Acórdão nº 143/2018-TC, concordando com posicionamento do Ministério Público de contas, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto, haja vista a inexistência de omissão na decisão guerreada, mantendo-se incólume o Acórdão nº 143/2018-TC.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 00095/2018 de 06/12/2018

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e os Conselheiros: Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes e Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Geral Ricart Cesar Coelho dos Santos.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)